



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

**LEI COMPLEMENTAR nº 570/2.017,**

de 07 de março de 2017.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte alteração constante no próximo artigo.

**Artigo 2º** - Fica criada mais 01 (UMA) VAGA para o Emprego Público Permanente de INSPETOR DE ALUNOS FEMININO, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de março de 2.017.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 570/2017, em fls. 26, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de março de 2017.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 - Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 - e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br